

INSTRUÇÃO DA PRESIDÊNCIA N° 003, DE 2 MAIO DE 2003.

Estabelece prazos para fornecimento de documentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL (Crea-RS), no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

I – O Departamento de Fiscalização, após receber o pedido devidamente instruído, terá os seguintes prazos para fornecer ao Protocolo os documentos abaixo mencionados, desde que não necessite atualizar os dados cadastrais.

DOCUMENTO	PRAZO
Visto em Atestado	02 dias úteis
Certidão de Acervo Técnico	02 dias úteis
Certidão Especial	03 dias úteis
Busca de ART	10 dias úteis

II – Os efeitos da presente Instrução da Presidência passam a vigorar a partir de 1° de maio de 2003.

Eng° Agrônomo Gustavo André Lange.